

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

A empresa PITANGA FLORICULTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES LTDA, sediada na Rua Karina, 12, Coqueiro, Belém/PA, representada pelo sócio administrador Anderson da Silva dos Reis, vem, respeitosamente, apresentar suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO o que passa a fazer nos termos a seguir expostos. Realizada a sessão de licitação, após as fases de aceitação e habilitação, a empresa S K S COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ 37.971.941/0001-82, sagrou-se vencedora do item ora recorrido. Ocorre que, como se verá a seguir, a referida empresa não atendeu às condições de qualificação técnica necessárias para sua contratação. Isto porque:

#### 1. DA NÃO DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Os atestados apresentados pela empresa recorrida estão em desacordo com o edital, não demonstram sua capacidade técnica por não apresentarem relação com objeto principal e item recorrido, conforme exige o edital. Diz o Edital do Pregão Eletrônico em seu item 11.4.4 e seguintes:

(...)

##### 11.4.4. Qualificação Técnica

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidades compatíveis com o solicitado nesta licitação.

A empresa recorrida apresentou quatro atestados de capacidade técnica que os produtos relacionados nos atestados não guardam mínima relação com o item ora recorrido.

Vejamos os atestados:

- Atestado da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, CNPJ 01.153.030/0001-09.

Termos: ... - Sabão em pó, Vassoura de palha, Respiradores PFF1, Respiradores tipo facial e botina em couro. Não compatível com o item ora recorrido!

- Atestado da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.

Termos: ... -Confecção de uniformes (Camiseta gola polo, camiseta babylook, jaleco profissional, calça profissional, pares de botinas) e caixas de luva tático.

Também não guarda relação alguma com o item recorrido.

- Atestado da empresa MARINHO DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ26.644.950/0001-42.

Termos: ... - Materiais de construção, EPI's, confecção de peças de vestuário, material hidráulico, utensílios domésticos, ferramentas, material escolar, material de limpeza, embalagens, tintas, equipamentos de informática, eletrodomésticos, maquinas em geral, prestação de serviços, de instalação e manutenção de ar condicionado, materiais hospitalares, seco e molhados, representação de cursos e treinamentos.

Nenhuma linha de fornecimento de mesma natureza do item recorrido.

- Atestado da empresa SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Termos: ... - Equipamentos, ferramentas e materiais da área da construção civil. Novamente, não figura na mesma natureza do item recorrido.

#### 2. DO PEDIDO

Diante do que foi exposto, resta óbvio que a empresa recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica não compatível com o item do pregão (Item 11.4.4.a do Edital do Pregão Eletrônico 23/2021).

Assim, a recorrente requer seja a recorrida julgada inabilitada no certame para o item ora recorrido.

Alternativamente, caso esta administração entenda não ser caso de inabilitação sumária da recorrente, afastando, pois, o inegável fato de que não apresentou atestado de capacidade técnica apto; a recorrente requer sejam realizadas diligências junto a recorrida no sentido de que apresente comprovação de que os atestados apresentados guardam relação com os produtos a serem fornecidos.

Termos em que, pede deferimento.

Belém, 17 de novembro de 2021.

PITANGA FLORICULTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES LTDA  
Anderson Reis  
Sócio Administrador

Fechar